

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 02/2021

O Município de Pinheirinho do Vale comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA PNAE, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar**, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 06 de 08.05.2020. **Os envelopes serão entregues no dia 16 do mês de setembro do ano de 2021, as 09h00min no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Pinheirinho do Vale RS**, sito na Rua Duque de Caxias, nº 223, informações através do fone (55) 3792 1102 em horário de expediente.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE N.º 02/2021
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE N.º 02/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 1):

Para habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

2.1.2 O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.3 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.1.4 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.2 Dos grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, Organizados:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.2 O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.2.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.2.4 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares no projeto de venda;

2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias;

2.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

2.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.3.6 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para regularização da documentação.

3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, Anexo II.

3.1 Devem constar nos Projetos de Vendas de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;

3.2 Os Projetos de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (Anexo II).

4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de agricultor familiar individual, de grupo e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme os seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR DE REF.
01	Abacate de 1ª qualidade, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, apresentando grau médio de maturação, isento de ferimentos ou defeitos ou sujidades	50 kg	R\$ 5,23
02	Abacaxi de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, isento de ferimentos ou defeitos ou sujidades	1.500 un	R\$ 6,50
03	Abóbora de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, isento de ferimentos ou defeitos ou sujidades	50 kg	R\$ 3,91
04	Abobrinha de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, limpa, bem desenvolvida, isento de ferimentos ou defeitos ou sujidades	50kg	R\$ 3,24
05	Alface fresca, graúda, limpa, em boas condições de consumo	700 pés	R\$ 2,42
06	Alho graúdo, novo de primeira qualidade, em cabeças	50 kg	R\$ 34,00
07	Banana com 60% a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie, com cascas sãs, sem rupturas, firmes em com brilho	3000 kg	R\$ 2,83
08	Batata doce de tamanho médio, limpa, sem machucados, em boas condições de consumo	3000 kg	R\$ 3,73
09	Batata inglesa, de 1ª qualidade, isenta de brotos e sujidades, de tamanho grande, sem lesões de origens físicas ou mecânica.	500 kg	R\$ 4,10
10	Bergamota de tamanho médio, em grau médio de amadurecimento, sem danificações físicas e mecânicas.	500kg	R\$ 2,83
11	Beterraba nova, limpa, tamanho	2000 kg	R\$ 4,46

	médio, sem machucados, em boas condições de consumo.		
12	Bolacha caseira sortida não pintada. No rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	800 kg	R\$ 16,50
13	Bolacha caseira sortida pintada. No rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	800 kg	R\$ 17,06
14	Brócolis de 1ª qualidade, tamanho médio, cor e aparência característica, sem indícios de florescência, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	300 un	R\$ 5,30
15	Caqui em grau médio de amadurecimento, sem machucados e em boas condições de consumo.	50 kg	R\$ 5,28
16	Cebola branca de tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem brotação	300 kg	R\$ 5,00
17	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem rama, fresca, firme, livre de sujidades e de lesões de origem físicas ou mecânicas.	2.500kg	R\$ 3,55
18	Chimia (doce de frutas) com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	170 kg	R\$ 11,50
19	Chuchu verde ou branco, novo, tamanho médio, limpo, sem machucados, em boas condições de consumo.	100 kg	R\$ 2,60
20	Couve-flor de primeira qualidade, tamanho médio, cor e aparência características, sem indícios de florescência sem selões de origem física ou mecânica.	450 un	R\$ 5,60
21	Cuca recheada, enrolada, grande, acondicionada em saco de polietileno com rótulo indicando a composição do produto, tabela nutricional e data de fabricação e validade. Validade mínima: 5 dias da data	500 kg	R\$ 13,83

	de entrega.de entrega.		
22	Cuca recheada, quadrada, chata, grande, acondicionada em saco de polietileno com rótulo indicando a composição do produto, tabela nutricional e data de fabricação e validade. Validade mínima: 5 dias da data de entrega.	800 kg	R\$ 14,07
23	Feijão preto, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos brotados, chocos, imaturos, mofados.	4.000 kg	R\$ 8,75
24	Laranja de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem danificações físicas e/ou mecânicas, sem perfurações na casca.	1400 kg	R\$ 3,38
25	Laranja umbigo de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem danificações físicas e/ou mecânicas, sem perfurações na casca.	500 kg	R\$ 4,47
26	Mamão formosa, de tamanho médio, sem cortes e amassados, com características integras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, grau de maturação de 70% a 80%, isento de sujidades, isentos, parasitas, largas e corpos estranhos aderidos a superfície extrema.	400 kg	R\$ 5,37
27	Mandioca com casca, de tamanho médio, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	600 kg	R\$ 3,51
28	Melado batido, embalagem seca e plástica.	300 kg	R\$ 10,67
29	Melancia com 70% a 80% de maturação, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, insetos, parasitas,	200 kg	R\$ 2,33

	largas.		
30	Melão de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e largas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	50 kg	R\$ 5,53
31	Milho verde em espiga, novo, espigas de tamanho médio, em boas condições de consumo	2.500 un	R\$ 0,94
32	Moranga cabutiá de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com 70 a 80% de maturação, sem danos físicos e mecânicos.	130 kg	R\$ 3,06
33	Morango de 1ª qualidade, com 60 a 70% de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com polpa firme e intacta, com coloração uniforme e brilho.	50 kg	R\$ 20,50
34	Pão de milho, bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com rótulo e data de validade.	800 kg	R\$ 10,58
35	Pão francês, bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com rótulo e data de validade.	400 kg	R\$ 10,33
36	Pão integral bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com rótulo e data de validade	400 kg	R\$ 14,15
37	Pão quadrado fatiado para sanduíche, bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com rótulo e data de validade.	2.500 kg	R\$ 12,25
38	Pão sovado grande, bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com rótulo e data de validade.	800 kg	R\$ 12,40
39	Pão sovado para cachorro quente, bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com rótulo e data de validade.	400 kg	R\$ 12,92
40	Pepino de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa	50 kg	R\$ 4,40

	intacta, apresentando grau médio de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes.		
41	Pêssego de 1ª qualidade, com 70 a 80% de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com polpa firme e intacta, com coloração uniforme e brilho.	80 kg	R\$ 6,25
42	Pimentão verde, de 1ª qualidade, de consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	80 kg	R\$ 5,83
43	Rabanete, de tamanho médio, sem machucados, em boas condições de consumo.	120 kg	R\$ 5,09
44	Repolho verde com folhas integras, sem machucados, em boas condições de consumo.	1.500 un	R\$ 5,83
45	Rúcula com folhas frescas, limpas, em boas condições de consumo, separada em maços padronizados, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica e de sujidades.	30 maços	R\$ 3,00
46	Suco de laranja concentrado, sem adição de açúcares com rótulo contendo informação nutricional, por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	200 unidades com 1,5 litros	R\$ 11,39
47	Tempero verde (salsa, cebolinha) fresco, separados em maços padronizados, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica e de sujidades.	80 maços	R\$ 3,83
48	Tomate de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, com 70 a 80% de maturação, sem ferimentos, ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	700 kg	R\$ 4,90
49	Vagem de 1ª qualidade, de tamanho médio, coloração uniforme, livre de sujidades e de lesões de origem físicas ou mecânicas.	50 kg	R\$ 9,23

4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega.

4.3 Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos;

4.4 O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários a entrega dos produtos.

4.5 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (município de Pinheirinho do Vale), grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país.

III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

IV. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de

associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/ 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3.1 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias.

7.2 É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Pinheirinho do Vale/RS.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será direto ao fornecedor por meio transferência eletrônica identificada, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após entrega dos gêneros alimentícios.

8.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259 – ANVISA).

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme solicitação da Nutricionista.

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

10. PENALIDADES

10.1 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitada esta a 05(cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

10.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

10.3 Serão aplicadas todas as demais sanções administrativas, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e de conformidade com a Lei complementar 123/06.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.020	Alimentação Escolar – Fundamental
315	3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
316	3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo
317	3.3.90.30.00.00.00.00 1006 Material de Consumo
Proj./Ativ. 2.026	Alimentação Escolar- Infantil
372	3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
373	3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo
374	3.3.90.30.00.00.00.00 1006 Material de Consumo
Proj./Ativ. 2.033	Alimentação Escolar- Educação Especial
405	3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital, no Departamento de Licitações, sita na Rua Duque de Caxias, nº 223, Pinheirinho do Vale - RS, ou pelo fone (55) 37921102, no horário de expediente.

Pinheirinho do Vale RS, 24 de agosto de 2021.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.099/0001-32, com sede na Rua Duque de Caxias, 223, na cidade de Pinheirinho do Vale - RS, representada neste ato pelo, brasileiro,, residente e domiciliado a, nº,, na cidade de Pinheirinho do Vale - RS, portador do CPF sob nº, da RG nº, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, cidade de, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr., residente na cidade de, inscrito no CPF sob o nº., e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base a Chamada Pública PNAE nº 01/2021, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Pinheirinho do Vale, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e tem base na Chamada Pública PNAE nº 01/2020.

Cláusula Primeira:

É objeto desta contratação a aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora da Chamada Pública PNAE nº 01/2021, de ... de de 2021, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer os itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA PNAE nº 01/2021**, que é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Clausula segunda:

A CONTRATADA se compromete a fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominada CONTRATADA será de até 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula Quarta:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Cláusula Quinta:

O início para entrega das mercadorias será imediato após o recebimento de autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública PNAE nº 01/2020.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

Cláusula Sexta:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$(.....), conforme listagem anexa a seguir:

Cláusula Sétima:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Oitava:

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

.....

Cláusula Nona:

O CONTRATANTE , após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Cláusula Décima Primeira:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Cláusula Décima Segunda:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Cláusula Décima Terceira:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

Cláusula Décima Quarta:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Cláusula Décima Quinta:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Cláusula Décima Sexta:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula Décima Sétima:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por meio da secretaria Sr. Liana Ceres Vernier de Queiroz.

Cláusula Décima Oitava:

O presente contrato rege-se ainda, pela Chamada Pública PNAE nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08.05.2020, e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a

regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

Cláusula Décima Nona:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

Cláusula Vigésima:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

Cláusula Vigésima Primeira:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante a Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

Cláusula Vigésima Segunda:

O Presente contrato vigorará 12 meses a contar da sua assinatura.

Cláusula Vigésima Terceira:

Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pinheirinho do Vale - RS, em ... de de 2021.

.....
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.

ANEXO II

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
(MODELOS fornecido pelo FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE)

MODELO GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município

4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7 .CPF -----
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade		4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		